



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - NOVA FÁTIMA - BA.

PODER LEGISLATIVO
NOVA FÁTIMA
BAHIA.

terça-feira, 20 de novembro de 2018
Ano IV ♦ Edição Ordinária nº. 094

Caderno 1 ♦ Página: 1



Presidente:

Josenaldo de Oliveira Porto

Vice-Presidente:

Saulo Rios Carneiro

1º. Secretário:

Emanoel Santos de Oliveira

2º. Secretário:

Antônio santos de Oliveira

**Câmara Municipal de
Nova Fátima**

Avenida Landulfo Alves
S/N

Bairro: Centro
CEP 44.642-000

☎ (75) 3234-1117

✉ diario@domunicipio.com

**Participe das Sessões
da Câmara Municipal**



ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS LEGISLATIVO Nº. 008, 009 e 010/2018.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Imprensa Oficial

A publicidade legal levada a sério



CDKM SOLUCOES E
CONSULTORIA
ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140

Assinado de forma digital por CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140
DN: c=BR, st=BA, ou=CONCEICAO DO COITE, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CP/PAI, ou=AR SENHA DIGITAL, cn=CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA M:15653533000140
Mensagem assinada com precisão e a integridade deste documento
Localização: Conceição do Coité/BA
Data: 2018.11.20 18:15:22 -05'00'



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO

TEL: (075)3234-1117

DECRETO LEGISLATIVO N.º008/2018

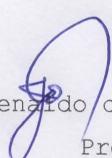
"Dispõe sobre a apreciação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2014, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Nova Fátima, nos Termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Orgânica Municipal; Artigos 111, II; 182 e 183 - caput e Parágrafo Único do Regimento Interno, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2014 de responsabilidade do Gestor Amado Moreira Cunha, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCM nº 09142-15, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Fátima - BA, em 08 de novembro de 2018.


José Ricardo de Oliveira Porto
Presidente


Emanuel Santos de Oliveira
1º Secretário


Antonio Santos de Oliveira
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO

TEL: (075)3234-1117

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2018

"Dispõe sobre a apreciação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2015, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Nova Fátima, nos Termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Orgânica Municipal; Artigos 111, II; 182 e 183 – caput e Parágrafo Único do Regimento Interno, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2015 de responsabilidade do Gestor Amado Moreira Cunha, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCM nº 02277e16, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Fátima – BA, em 08 de novembro de 2018.


José de Oliveira Porto
Presidente


Emanuel Santos de Oliveira
1º Secretário


Antonio Santos de Oliveira
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA

CNPJ: 16.443.822/0001-87

CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO

TEL: (075)3234-1117

DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2018

"Dispõe sobre a apreciação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências."

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Nova Fátima, nos Termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Orgânica Municipal; Artigos 111, II; 182 e 183 - caput e Parágrafo Único do Regimento Interno, faz saber que, após deliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, relativas ao exercício financeiro de 2016 de responsabilidade do Gestor Amado Moreira Cunha, em conformidade com o Parecer Prévio referente ao Processo TCM nº 07465e17, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Fátima - BA, em 08 de novembro de 2018.


José Ricardo de Oliveira Porto
Presidente


Emanuel Santos de Oliveira
1º Secretário


Antonio Santos de Oliveira
2º Secretário

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.